



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025



A Câmara Municipal de ITACOATIARA-AM, com sede na Avenida Parque, nº 1452 Itacoatiara - AM CEP: 69101-053, neste ato representada pelo Exmo. Presidente Sr. Arialdo Guimarães da Silva, que no uso de suas atribuições legais, torna público o **1º ADITIVO** ao edital 001/2025, conforme segue:

CONSIDERANDO o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame.

DECIDE:

Art. 1º fica acrescido, no subitem 1.1, alínea “a”, o anexo x – formulário de autodeclaração de pessoa indígena ou quilombola, conforme as alterações especificadas a seguir.

a) Fazem parte deste Edital os Anexos:

- I. Quadro geral de vagas;
- II. Cronograma de atividades;
- III. Quadro de prova;
- IV. Conteúdo programático de provas;
- V. Atribuições dos cargos;
- VI. Formulário de requerimento para solicitação de isenção de taxa de inscrição;
- VII. Declaração de solicitação de atendimento diferenciado – atendimento especial, pessoa com deficiência, gestante, lactante e pessoa transgênero;
- VIII. Fórmula - pontuação final;
- IX. Formulário para recursos;
- X. Formulário para de autodeclaração de pessoa indígena ou quilombola.

Art. 2º Ficam acrescidas, no Anexo I – Quadro Geral de Vagas, as colunas destinadas às Vagas Reservadas para Pessoas Negras (pretas ou pardas), Vagas Reservadas para Indígenas e Vagas Reservadas para Quilombolas, em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, conforme as alterações especificadas a seguir:

CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS VRN*	VAGAS VRI**	VAGAS VRQ***	PCD****	CR*****	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
001	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	Ensino Superior completo em Administração, Contabilidade, Economia ou Direito (com registro ativo/regular no conselho profissional competente).	02	02	-	-	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 3.415,00
002	ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO	Ensino médio completo.	08	05	02	-	-	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.730,00



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025



CÓD	CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS VRN*	VAGAS VRI**	VAGAS VRQ***	PCD****	CR*****	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
003	AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino médio completo.	05	03	01	-	-	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.388,75
004	AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO	Ensino médio completo.	07	05	01	-	-	01	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.047,50
005	COPEIRO	Ensino médio completo.	04	03	01	-	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.876,87
006	MOTORISTA	Ensino médio completo, categoria "AB" e Experiência comprovada na área 2 (dois) anos no mínimo.	02	02	-	-	-	-	CR	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.133,00

Art. 3º O CAPÍTULO II passa a incluir normas específicas voltadas aos candidatos que se autodeclararem pertencentes a grupos étnico-raciais beneficiários da reserva legal — negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas —, em conformidade com a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e o Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, conforme as alterações especificadas a seguir:

CAPÍTULO II – DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.1 Em cumprimento à Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, no Decreto nº 12.536, de 27 de junho de 2025, ficam reservadas 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos efetivos e empregos públicos nos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Itacoatiara, distribuídas da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas pretas ou pardas, 3% (três por cento) para indígenas e 2% (dois por cento) para quilombolas.

5.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

5.3. Se, na apuração do número de vagas reservadas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor, adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.4. Os candidatos que se autodeclararem pertencentes a grupos étnico-raciais beneficiários da reserva legal — negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas — concorrerão, simultaneamente, às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas que forem aprovados dentro do número de vagas destinado à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento das vagas reservadas a seus respectivos grupos étnico-raciais, conforme estabelece a Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025.

5.6. A opção pela participação no concurso público por meio da reserva de vagas a candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas é facultativa.

5.7. Para os efeitos da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão considerados aptos à reserva de vagas os candidatos que, no momento da inscrição, se autodeclararem como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, conforme os critérios de raça e cor adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e demais normativos aplicáveis. A autodeclaração dos candidatos negros estará sujeita à verificação por comissão de heteroidentificação; os candidatos indígenas deverão apresentar documentação que comprove o pertencimento étnico, emitida por liderança indígena reconhecida ou órgão competente; e os candidatos quilombolas deverão apresentar declaração de pertencimento à comunidade remanescente de quilombo, emitida por



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025



associação representativa ou órgão competente. A verificação documental e/ou presencial poderá ocorrer até a homologação final do concurso.

5.7.1 Caso o candidato opte por não firmar a autodeclaração prevista neste item ou não apresente a documentação exigida, concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência.

5.7.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, o qual responderá por qualquer falsidade, inclusive quanto à autodeclaração e documentação apresentada para fins de acesso às vagas reservadas.

5.8. Na ocorrência de desistência de vaga por candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado, a vaga deverá ser preenchida pelo próximo candidato da respectiva lista específica de cotistas, ressalvado o disposto no item 5.9.

5.9. Não havendo candidatos negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas aprovados, as vagas reservadas previstas na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, serão revertidas para o cômputo geral das vagas oferecidas no concurso, em ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.9.1 Em caso de desistência ou eliminação de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato do respectivo grupo mais bem classificado para o cargo, observado o prazo de validade do concurso.

5.10. A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, de acordo com os parâmetros da Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, e demais disposições complementares previstas no edital de abertura do certame.

5.10.1 A autodeclaração do candidato negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo ou pertencimento étnico, fundamentada no parecer da comissão de heteroidentificação.

5.10.2 O procedimento de heteroidentificação consistirá na verificação, pela comissão de heteroidentificação, da condição autodeclarada pelo candidato no momento da inscrição no certame.

5.10.3 O procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado de forma telepresencial, a critério da comissão organizadora.

5.11. Para os candidatos que se autodeclararem pertencentes a grupos de indígenas ou quilombolas — no ato da inscrição deverão preencher o Anexo X – Formulário de Autodeclaração de Pessoa Indígena ou Quilombola, e enviá-lo, juntamente com os seguintes documentos digitalizados de forma legível: imagem do documento de identidade (RG), comprovante de inscrição no concurso e certidão de registro civil. O envio deve ser feito para o e-mail inbraspatendimento@gmail.com, até o último dia de inscrição. O título do e-mail deve ser: "AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA – CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA"

5.12. As pessoas candidatas que, no ato da inscrição, se autodeclararem negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas e forem aprovadas no Concurso Público serão convocadas para a realização do procedimento de verificação documental complementar, por meio de Editais de Convocação.

5.13. Para fins de comprovação do pertencimento aos grupos beneficiários da reserva de vagas, poderão ser apresentados, dentre outros documentos, fotos, certidão de nascimento, ficha de matrícula em escola, registro de atendimento médico em hospitais ou postos de saúde, documentos de identidade e inscrição deferida na condição autodeclarada em outros concursos. Para concorrer às vagas reservadas a negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas, o candidato deverá selecionar a respectiva opção no momento da inscrição. É de responsabilidade exclusiva do candidato a escolha da vaga para a qual deseja concorrer.

Art. 4º Ficam excluídas do conteúdo programático de **Conhecimentos Específicos para o cargo de Assistente Técnico Legislativo** as disposições das **Leis nº 8.666/1993** e **nº 10.520/2002**, em razão de sua revogação, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021**, que institui o novo regime jurídico, conforme segue abaixo:

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

DIREITO ADMINISTRATIVO: Introdução ao Direito Administrativo. Origem, natureza jurídica e objeto do Direito Administrativo. Os diferentes critérios adotados para a conceituação do Direito Administrativo. Fontes do Direito Administrativo. Regime jurídico-administrativo. Conceito. Conteúdo: supremacia do interesse público, sobre o privado e indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos. Princípios expressos e implícitos da Administração Pública. Organização administrativa. Centralização, descentralização, concentração e desconcentração. Administração direta. Conceito. Órgão público: conceito; teorias sobre as relações do Estado com os agentes públicos; características e classificação. Administração indireta. Conceito. Autarquias. Agências reguladoras. Agências executivas. Fundações públicas. Empresas públicas. Sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços sociais autônomos. Entidades de apoio. Organizações sociais. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP). Atos administrativos. Conceito. Fatos da administração, atos da administração e atos



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2025



administrativos. Requisito ou elementos. Atributos. Classificação. Atos administrativos em espécie. Extinção dos atos administrativos: revogação, anulação e cassação. Convalidação. Vinculação e discricionariedade. Atos administrativos nulos, anuláveis e inexistentes. Decadência administrativa. Processo administrativo. Disposições doutrinárias aplicáveis. Poderes e deveres da Administração Pública. Poder regulamentar. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder de polícia. Dever de agir. Dever de eficiência. Dever de probidade. Dever de prestação de contas. Abuso do poder. Controle da Administração Pública. Conceito. Classificação das formas de controle. Conforme a origem. Conforme o momento a ser exercido. Conforme a amplitude. Controle exercido pela Administração Pública. Controle legislativo. Controle judicial. Improbidade administrativa. Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. Disposições doutrinárias aplicáveis. Agentes públicos. Licitações. Legislação pertinente. Lei nº 14.133/2021. Decreto nº 7.892/2013 (Sistema de Registro de Preços). Lei nº 12.462/2011 e suas alterações (Regime Diferenciado de Contratações Públicas). Fundamentos constitucionais. Disposições doutrinárias. Conceito. Objeto e finalidade. Destinatários. Princípios. Contratação direta: dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Tipos. Procedimento. Anulação e revogação. Sanções administrativas. Contratos administrativos. Legislação pertinente. Lei nº 8.666/1993 e suas alterações. Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007 (Consórcios Públicos). Disposições doutrinárias. Conceito. Características. Vigência. Alterações contratuais. Execução, inexecução e rescisão. Convênios e instrumentos congêneres. Consórcios Públicos. Desapropriação: conceito, características, fundamentos, requisitos constitucionais, objeto, beneficiários, indenização e seu pagamento, desapropriação indireta e por zona. Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011 (arts. 3º ao 11). Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no que concerne a Conselhos Profissionais. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito, objeto, elementos e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade das normas constitucionais. Interpretação das normas constitucionais. Métodos, princípios e limites. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Habeas corpus, mandado de segurança, mandado de injunção e habeas data. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Partidos políticos. Organização do Estado. Organização político-administrativa. Estado federal brasileiro. A União. Estados federados. Municípios. O Distrito Federal. Territórios. Administração Pública. Disposições gerais. Servidores públicos. Organização dos poderes no Estado. Mecanismos de freios e contrapesos. Poder Legislativo. Estrutura, funcionamento e atribuições. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União (TCU). Poder Judiciário. Disposições gerais. Órgãos do Poder Judiciário. Organização e competências. Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Funções essenciais à Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Defesa do Estado e das instituições democráticas. Sistema Tributário Nacional. Finanças públicas. Normas gerais. Orçamentos. Ordem econômica e financeira. Princípios gerais da atividade econômica. Sistema Financeiro Nacional. Poder constituinte. Características. Poder constituinte originário. Poder constituinte derivado. Controle da constitucionalidade.

Art. 5º Fica incluído o ANEXO X – FORMULÁRIO PARA DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA, para preenchimento caso o candidato se enquadre pertencentes a grupos de indígenas ou quilombolas, conforme segue abaixo:

ANEXO X – FORMULÁRIO PARA DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA INDÍGENA OU QUILOMBOLA

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, estado _____, filho(a) de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____, município de _____, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, declaro para fins de Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA, sob as penas da lei, que sou () quilombola¹ () indígena².

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito (a) às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local/data: ____ de ____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

¹ Sendo quilombola, anexar cópia de certidão de Autodefinição da Fundação Cultural Palmares (Moradores das Comunidades Remanescentes dos Quilombos) e declaração de que o(a) candidato(a) reside na comunidade quilombola, assinada pelo Presidente(a)/Coordenador(a) da Associação. ² Sendo



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
EDITAL DO CONCURSO PUBLICO
Nº 001/2025**



indígena, anexar cópia do Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios - RANI ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, reconhecido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, assinada por liderança local.

Art.6º. - Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital Nº 001/2025.

Itacoatiara-AM, 19 de setembro de 2025.

Arialdo Guimarães
Presidente da Câmara de Itacoatiara - AM